



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4337  
Secretaria do MERCOSUL  
18 de agosto de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO VIGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/639/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 18 de agosto de 2016.

Em cumprimento do Artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 116/2016 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 01/16 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e o Centésimo Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

Outrossim, a SM informa que, com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 17/IX/2016.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Carlos Alvarez  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.122.

| Nº Dir.      | Assunto   | Argentina   | Brasil | Paraguai | Uruguai | Vigência                       |
|--------------|---|---|--------|----------|---------|--------------------------------|
| 01/16<br>CCM | Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento<br><br>NCM 8905.10.00 Dragas de sucção e recalque<br><br>ACE Nº 18 PA Nº 122<br><br>(Requer somente incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02) | De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991 |        |          |         | Entrada em vigor em 17/IX/2016 |

Aproveito a ocasião para expressar meus protestos de alta consideração.  
(Ass.:) Oscar Pastore, Diretor, Secretaria do MERCOSUL.

C.c: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL  
SND/JV